



DECISÃO

PROCESSO – 015659/2025.

Origem – Secretaria Municipal de Obras.

Assunto – Contratação emergencial por dispensa de licitação - Manutenção Corretivo Preventiva e Melhorias do Parque de Iluminação do Município de Colatina/ES.

Trata-se de processo administrativo no qual a Secretaria demandante solicita a atuação da Procuradoria-Geral do Município de Colatina/ES para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade de contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e melhorias no parque de iluminação pública municipal.

Conforme consta às fls. 220 a 234, foi exarado parecer jurídico pelo Ilustre Consultor Jurídico, Dr. Cristiano Albano Balarini, opinando pela viabilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na sequência, às fls. 235-v, verifica-se a ratificação do referido parecer pelo Excelentíssimo Procurador-Geral Adjunto do Município, Dr. Genício Caliarí Filho, que confirmou integralmente o entendimento anteriormente manifestado, reiterando a **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da contratação nos termos do dispositivo legal supracitado.

Diante do exposto e com base nos elementos constantes dos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico e a respectiva ratificação, **AUTORIZANDO** a contratação direta da empresa especializada para execução dos serviços mencionados.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina/ES, 08 de agosto de 2025.

RENZO DE
VASCONCELOS:054
96770700

Assinado de forma digital
por RENZO DE
VASCONCELOS:05496770
700

RENZO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

